



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRS Nº 05, de 13 de novembro de 2017.

Estabelece os procedimentos para a solicitação, o registro, o acompanhamento, a formalização e a prestação de contas das ações de extensão realizadas por meio da Prestação Institucional de Serviços.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 387/2016, de 29/02/2016, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a solicitação, o registro, o acompanhamento, a formalização e a prestação de contas das ações de extensão realizadas a partir da [Resolução nº 51/2017](#), do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que aprova o Regulamento da Prestação Institucional de Serviços do IFRS.

Art. 2º. Os serviços, em função de suas especificidades, podem ser realizados nas modalidades de prestação de serviços, curso ou minicurso e projeto.

CAPÍTULO II DOS SOLICITANTES

SEÇÃO I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 3º. A prestação de serviços pode ser requerida por instituições públicas, instituições privadas ou pessoas físicas.

Art. 4º. O solicitante deve requerer o serviço diretamente no Setor de Extensão da unidade (*campus*/reitoria), em formulário específico para esta finalidade (Anexo I).

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo a solicitação de serviços continuados já aprovados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Conselho de *Campus* ou Consup do IFRS, os quais podem ser requeridos diretamente no setor/laboratório da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

SEÇÃO II CURSO OU MINICURSO

Art. 5º. Os cursos ou minicursos podem ser requeridos por instituições públicas ou privadas.

Art. 6º. O solicitante deve requerer o serviço diretamente no Setor de Extensão da unidade (*campus/reitoria*), em formulário específico para esta finalidade (Anexo I).

SEÇÃO III PROJETO

Art. 7º. Os projetos devem ser desenvolvidos em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º. A instituição parceira deve manifestar o interesse em desenvolver projeto conjunto diretamente no Setor de Extensão da unidade (*campus/reitoria*), em formulário específico para essa finalidade (Anexo I).

CAPÍTULO III DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º. A disponibilidade dos serviços a serem prestados pela unidade (*campus/reitoria*) do IFRS estará condicionada à sua vocação educacional, científica e extensionista, ao interesse institucional e à disponibilidade do seu quadro de pessoal.

Art. 10. O servidor do IFRS interessado na prestação institucional de serviços deve realizar, anualmente, seu cadastro junto ao Setor de Extensão da sua unidade, conforme formulário específico para essa finalidade (Anexo II).

Art. 11. Cabe ao Setor de Extensão do *campus* manter atualizado o cadastro de servidores aptos a prestarem serviços, dando publicidade ao mesmo.

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Art. 12. Cabe ao Setor de Extensão da unidade (*campus/reitoria*) encaminhar a solicitação de serviço ao servidor indicado pelo solicitante, desde que esse servidor esteja cadastrado na área relacionada à descrição do serviço solicitado.

§1º No caso do solicitante não indicar servidor para o serviço, o Setor de Extensão deve encaminhar a demanda a todos os servidores de sua unidade (*campus/reitoria*) cadastrados na área relacionada à descrição do serviço solicitado.

§2º Em não havendo servidor cadastrado na área relacionada à descrição do serviço solicitado, o Setor de Extensão deve dar publicidade da demanda a todos os servidores de sua unidade (*campus/reitoria*), no intuito de buscar interessados em realizá-la.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Art. 13. Cabe ao servidor manifestar a concordância quanto à execução do serviço solicitado, de acordo com formulário específico para esta finalidade (Anexo III).

Art. 14. É responsabilidade do Setor de Extensão da unidade comunicar ao solicitante quanto à possibilidade de realização do serviço pela unidade (*campus/reitoria*) do IFRS.

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 15. O servidor responsável pelo serviço a ser prestado, na condição de coordenador da ação, deve providenciar o registro no sistema informatizado utilizado pelo IFRS, atendendo ao previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#).

Art. 16. As propostas de ações de extensão realizadas a partir da prestação institucional de serviços, quando executadas por intermédio de fundação de apoio devidamente credenciada ao IFRS, devem ser elaboradas observando o previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2017](#).

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO

Art. 17. As atividades de prestação institucional de serviços devem ser formalizadas por meio da celebração de convênios, contratos, acordos de cooperação ou outro instrumento de mesmo teor legal, de acordo as normas previstas na [Instrução Normativa IFRS nº 08/2015](#), ou outro ato normativo que vier a lhe substituir.

Art. 18. Quando as atividades de prestação institucional de serviços tiverem sua execução realizada por intermédio de fundação de apoio credenciada ao IFRS, devem ser observados, igualmente, os documentos específicos exigidos pela respectiva fundação.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. É responsabilidade do coordenador do serviço acompanhar a tramitação de sua proposta no sistema informatizado utilizado pelo IFRS para o registro das ações de extensão e providenciar as reformulações nos prazos estipulados pelo Diretor/Coordenador de Extensão ou CGAE da unidade (*campus/reitoria*) ou os previstos em edital específico.

Art. 20. O acompanhamento das ações de extensão, realizadas por intermédio da prestação institucional de serviços, é responsabilidade dos membros da CGAE da unidade (*campus/reitoria*) ou outros por ela designados e deve acontecer por meio da verificação *in loco* das ações em desenvolvimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Art. 21. Os relatórios parciais e finais das ações de extensão desenvolvidas através da prestação institucional de serviços devem ser elaborados conforme o previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#).

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A prestação de contas decorrente da prestação institucional de serviços que envolver contrapartida financeira para a sua execução deve ser realizada pelo coordenador da ação em até 30 (trinta) dias após o término da mesma.

Parágrafo único. O prazo para a realização de prestação de contas dos serviços, quando realizados por intermédio de fundação de apoio credenciada ao IFRS, deve obedecer ao estipulado pela respectiva fundação.

Art. 23. A prestação de contas decorrente da prestação de serviços realizados em caráter continuado, desenvolvidos nos laboratórios dos *campi*, deverá ser feita ao final de cada exercício financeiro, obedecido o prazo previsto no Art. 22.

Parágrafo único. No caso de reprovação da prestação de contas, o serviço deverá ser interrompido imediatamente e não poderá ser prestado até que as pendências sejam regularizadas.

Art. 24. A prestação de contas deverá ser elaborada conforme o Anexo IV – Relatório final de prestação de contas.

Art. 25. O relatório financeiro da prestação institucional de serviços, contendo as receitas, as despesas e a destinação de eventuais saldos existentes, deve ser parte integrante do Relatório final de prestação de contas (Anexo IV).

Parágrafo único. Nas ações de extensão em que a execução dos recursos for realizada por intermédio de fundação de apoio credenciada ao IFRS, o relatório financeiro emitido pela fundação deverá integrar a prestação de contas.

Art. 26. São de propriedade das unidades (*campi*/reitoria) do IFRS os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros oriundos da prestação institucional de serviços que forem aprovados na prestação de contas.

Parágrafo único. A doação dos materiais permanentes deverá ser realizada através de Termo de doação (Anexo V), a ser entregue por ocasião da prestação de contas.

Art. 27. Caberá à CGAE da unidade (*campus*/reitoria) analisar e emitir parecer às prestações de contas dos serviços prestados, bem como estabelecer prazo para a regularização de pendências.

Art. 28. A análise e o parecer da prestação de contas deverão ser realizados através do Formulário de avaliação do relatório final de prestação de contas (Anexo VI), cabendo à CGAE encaminhá-lo ao coordenador do serviço.

Art. 29. O coordenador da prestação institucional de serviços que tiver o Relatório final de prestação de contas reprovado, poderá submeter recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do comunicado pela CGAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Parágrafo único. Cabe à CGAE estabelecer o limite de recursos que o coordenador da prestação institucional de serviços pode submeter e, findados os prazos recursais, encaminhar o processo à autoridade máxima da unidade (*campus/reitoria*) para as providências legais cabíveis.

Art. 30. Para as prestações de contas aprovadas, cabe à CGAE encaminhá-las ao Conselho de *Campus* ou ao Conselho Superior para análise do relatório financeiro.

Art. 31. O coordenador da prestação institucional de serviços que não prestar contas ou fizer de forma inadequada ou tiver o Relatório final de prestação de contas reprovado não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de extensão geridos pelo IFRS, se as pendências não forem regularizadas em data prévia à submissão de proposta no sistema informatizado utilizado pelo IFRS.

Parágrafo único. No que se aplicar, cabe à CGAE estabelecer a necessidade da devolução integral ou parcial dos recursos recebidos pela equipe de execução da prestação institucional de serviços, bem como da devolução da contrapartida econômica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É responsabilidade do coordenador da ação de extensão atender a todas as normas previstas na [Resolução Consup nº 51/2017](#) e normas institucionais vigentes.

Art. 33. Os materiais permanentes obtidos por contrapartida econômica deverão integrar o patrimônio da unidade (*campus/reitoria*) e a doação deverá ser realizada através de Termo de doação (Anexo V).

Art. 34. É facultado ao solicitante realizar avaliação do serviço prestado, manifestando formalmente ao coordenador da ação sua satisfação, inconformidade ou necessidade de adequação à demanda.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VIVIANE SILVA RAMOS
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 387/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - DEMANDANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS _____
--

Solicitante <input type="checkbox"/> pessoa física <input type="checkbox"/> pessoa jurídica	
Nome ou Razão Social	
CPF/CNPJ	Telefone
E-mail	
Endereço completo	

Modalidade de realização do serviço (assinalar)	
<input type="checkbox"/> assessoria	<input type="checkbox"/> exame
<input type="checkbox"/> atendimento ao público em espaços de ensino, cultura, ciência e tecnologia	<input type="checkbox"/> laudo técnico
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde animal	<input type="checkbox"/> mentoria
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde humana	<input type="checkbox"/> minicurso
<input type="checkbox"/> consultoria	<input type="checkbox"/> perícia
<input type="checkbox"/> curadoria	<input type="checkbox"/> projeto
<input type="checkbox"/> curso	<input type="checkbox"/> outro (especificar): _____
Descrição do serviço: _____ _____	
Termo de Sigilo das informações decorrentes das atividades realizadas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do servidor indicado para a realização do serviço:	
Tempo estimado para a realização do serviço (em dias, meses ou anos):	
Período estimado para a realização do serviço: de ___/___/____ a ___/___/____	
Observações: _____ _____	

Condições para a realização do serviço solicitado
- Estou ciente que o serviço solicitado poderá ser realizado gratuitamente ou mediante contrapartida financeira ou econômica de acordo com os valores e condições estabelecidos pela Instituição ou, no que couber, conforme acordo entre o solicitante e a Instituição.
- Estou ciente, também, que a solicitação de serviço não implica na realização pela Instituição, nem em direito à indenização de qualquer natureza ao solicitante.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Para uso do Setor de Extensão/laboratório da unidade

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA PRESTAÇÃO INSTITUCIONAL DE SERVIÇOS - SERVIDOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS _____ ANO: _____

Nome completo	
CPF	SIAPE
Telefone	Celular
E-mail	
Endereço completo	

Áreas (relacionar)

Modalidade de oferta do serviço (assinalar)	
<input type="checkbox"/> assessoria	<input type="checkbox"/> exame
<input type="checkbox"/> atendimento ao público em espaços de ensino, cultura, ciência e tecnologia	<input type="checkbox"/> laudo técnico
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde animal	<input type="checkbox"/> mentoria
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde humana	<input type="checkbox"/> minicurso
<input type="checkbox"/> consultoria	<input type="checkbox"/> perícia
<input type="checkbox"/> curadoria	<input type="checkbox"/> projeto
<input type="checkbox"/> curso	<input type="checkbox"/> outro (especificar): _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Para uso do Setor de Extensão da unidade

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS _____

ANO: _____

Descrição do serviço:

O serviço será realizado na modalidade (assinalar)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> assessoria | <input type="checkbox"/> exame |
| <input type="checkbox"/> atendimento ao público em espaços de ensino, cultura, ciência e tecnologia | <input type="checkbox"/> laudo técnico |
| <input type="checkbox"/> atendimento em saúde animal | <input type="checkbox"/> mentoria |
| <input type="checkbox"/> atendimento em saúde humana | <input type="checkbox"/> minicurso |
| <input type="checkbox"/> consultoria | <input type="checkbox"/> perícia |
| <input type="checkbox"/> curadoria | <input type="checkbox"/> projeto |
| <input type="checkbox"/> curso | <input type="checkbox"/> outro (especificar): _____ |

O serviço será realizado (assinalar)

- gratuitamente
 mediante contrapartida financeira
 mediante contrapartida econômica

No caso de contrapartida, especifique e justifique a necessidade para a execução do serviço solicitado:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Parecer da chefia imediata

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Para uso do Setor de Extensão da unidade

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS _____ ANO: _____

Dados do coordenador do serviço	
Nome completo	
CPF	SIAPE
Telefone	Celular
E-mail	
Título da ação de extensão a que se vincula o serviço realizado	
Equipe envolvida (docentes, técnicos administrativos e estudantes)	

O serviço foi realizado na modalidade (assinalar)	
<input type="checkbox"/> assessoria	<input type="checkbox"/> exame
<input type="checkbox"/> atendimento ao público em espaços de ensino, cultura, ciência e tecnologia	<input type="checkbox"/> laudo técnico
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde animal	<input type="checkbox"/> mentoria
<input type="checkbox"/> atendimento em saúde humana	<input type="checkbox"/> minicurso
<input type="checkbox"/> consultoria	<input type="checkbox"/> perícia
<input type="checkbox"/> curadoria	<input type="checkbox"/> projeto
<input type="checkbox"/> curso	<input type="checkbox"/> outro (especificar): _____

Relatório das atividades		
Serviço realizado		
Início da atividade	Término da atividade	Total de horas
Local		
Descrição do serviço realizado		
Descrição da contribuição do serviço para a unidade		
Anexos (se houver)		

Relatório financeiro (receitas, despesas e destinação de eventuais saldos existentes)		
Descrição das receitas com valor total arrecadado		
Natureza das receitas	Valor previsto de arrecadação (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
Total		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Descrição das despesas com valor total utilizado			
Natureza das despesas	Quantidade	Unidade	Valor gasto (R\$)
Total			

Destinação dos recursos e eventuais saldos existentes (Resolução Consup nº 51/2017 , Art. 33)	
Destinação	Valor (R\$)
Total	

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Para uso do Setor de Extensão da unidade

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, sob o CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, em exercício no *Campus* _____, ora designado DOADOR; e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* _____, com sede no endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, Diretor-geral ou representante legal, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos materiais permanentes, conforme regulamentado pela Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2017, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas.

O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos materiais permanentes, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabiliza pela depreciação ou deterioração dos materiais permanentes, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os equipamentos, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se a atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS DOADOS

Constituem materiais permanentes do TERMO DE DOAÇÃO os seguintes:

Material permanente	Quantidade	Marca e Modelo	Nº do documento fiscal	Descrição (características)

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e as testemunhas o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

_____, ____/____/____

Coordenador da ação de extensão

Diretor-geral ou representante legal do *campus*

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Matrícula SIAPE: _____

Matrícula SIAPE: _____

Campus: _____

Campus: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS _____ ANO: _____

Dados do coordenador do serviço	
Nome completo	
CPF	SIAPE
Telefone	Celular
E-mail	
Título da ação de extensão a que se vincula o serviço realizado	

Avaliação			
Itens	Sim	Não	N/A*
Entregou o Relatório final de prestação de contas (Anexo IV)?			
O Relatório final de prestação de contas (Anexo IV) está preenchido corretamente?			
Houve aquisição de bens materiais decorrente do serviço prestado?			
Entregou o Termo de doação (Anexo V)?			
Entregou o Relatório financeiro emitido pela fundação de apoio?			
Entregou o Relatório parcial da ação de extensão?			
Entregou o Relatório final da ação de extensão?			

* N/A: Não se aplica

Resultado da avaliação
() Relatório final de prestação de contas aprovado. () Relatório final de prestação de contas reprovado. () Relatório final de prestação de contas com pendências. Prazo de _____ dias para regularização das pendências.

Parecer da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Presidente da CGAE

Para uso do coordenador do programa ou projeto de extensão

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____

Assinatura: _____